



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código registro TCE: F4D722DC5B6ABA64D8F11EE06CD456A608BD9CF7

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 004/2022

O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com sede administrativa na Rua Zanella, 818, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Clori Peroza**, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 004/2022**, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas nesta justificativa:

1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de terapia ocupacional, para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde de Ipuacu/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, serviço essencial e urgente e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

Percebe-se a crescente necessidade de contratação do serviço, sendo de suma importância atender as demandas sociais e de saúde apresentadas atualmente, bem como oferecer à população ipuaçuense mais este serviço profissional. Importante frisar que a terapia ocupacional beneficia pessoas de todas as faixas etárias e que tenham alguma limitação ou incapacidade de realizar atividades do dia a dia, proporciona melhora na autonomia dos pacientes e avaliação individualizada ao trabalhar a partir das habilidades e limitações de cada pessoa, criando junto do paciente novas formas de fazer o que ele quer e precisa, com a maior autonomia e independência possíveis.

Além disso, o terapeuta ocupacional desempenha papel primordial no âmbito da saúde coletiva, pois sua formação o capacita a lidar com questões sociais, de reabilitação física e psíquica, reintegração social e, a partir disso, contribui para a promoção, prevenção e recuperação daqueles que necessitam de cuidado.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo a razão de escolha *do fornecedor ou executante e Justificativa de preço*, o que justifica a contratação direta.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, realizada com empresas fornecedoras do produto na região, considerada adequada por atender ao menor valor, por se tratar de serviço especializado, a qual cumpriu com todos os requisitos habilitatórios exigidos, dadas às condições apresentadas, a empresa **LUIZA DA SILVA NASCENTE, inscrita no CNPJ nº 43.262.600/0001-30**, é a selecionada para a prestação de serviços, objeto desta dispensa de licitação.

A pesquisa de mercado foi realizada entre: **LUIZA DA SILVA NASCENTE**, inscrita no CNPJ nº 43.262.600/0001-30, que ofertou uma proposta no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); **DAYANE O. DURLO**, inscrita no CPF nº 007.422.570-70 no valor mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) e **MARLEI DEMARCHI CHEMIN**, inscrita no CPF nº 047.624.699-71, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

Diante disso, verificada que a empresa **LUIZA DA SILVA NASCENTE**, apresentou proposta mais vantajosa, resta a verificação da regularidade fiscal, que ficou comprovada, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5. DA CONTRATADA

LUIZA DA SILVA NASCENTE, inscrita no CNPJ nº 43.262.600/0001-30, com sede na Rua Manoel Lustosa Martins, 326, Centro, no município de Galvão/SC.

6. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviço na área de Terapia Ocupacional, com carga horária de 08 horas semanais, conforme cronograma e locais estabelecidos pela secretaria de saúde.	07,30	R\$ 1.300,00	R\$ 9.490,00

O Município pagará à Contratada o valor total de até **R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)**. O valor será pago em parcelas mensais após a entrega das notas fiscais e relatório de serviço prestado com aprovação da secretaria de saúde do Município.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2022, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

Disp. 09 - Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestar os serviços conforme previsto no descritivo do objeto, item 6.

Os serviços deverão ser prestados conforme agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu, e iniciar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

É de responsabilidade da contratada a indicação de profissional com formação na área descrita no objeto do edital, o qual deverá realizar os atendimentos conforme cronograma e locais estabelecidos pela secretaria da saúde, em carga horária de 08 (oito) horas semanais.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades, bem como conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em atenção ao art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto do presente edital.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação do serviço, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a contrato administrativo regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93, e posterior emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições no contrato, por parte da Contratada assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste contrato.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega licitado;
- b) A entrega fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ipuacu/SC, 19 de maio de 2022.

Mariana Pires
Presidente da Comissão
Permanente De Licitações

Vanessa Scherer
Membro da Comissão
Permanente de Licitações

Ana Claudia Barizon F. da Luz
Membro da Comissão Permanente
de Licitações